

GUIA DE ORIENTAÇÃO PARA

AUTOAVALIAÇÃO 

**INSTITUCIONAL DO
CENTRO DE ESTUDOS
E APERFEIÇOAMENTO
FUNCIONAL
ESCOLA SUPERIOR
DO MINISTÉRIO
PÚBLICO
DO TOCANTINS**



**Centro de Estudos e
Aperfeiçoamento Funcional -
Escola Superior do
Ministério Público**

2022



Cleivane Alves Peres
Keila Fernandes Santos
(organização)

Luciano César Casaroti

Procurador-Geral de Justiça

Marco Antônio Alves Bezerra

Corregedor-Geral

Ficha Técnica:

Diretora-Geral

Cynthia Assis de Paula

Promotora de Justiça

Vice Diretora-Geral

Maria Cotinha Bezerra Pereira

Coordenador da Pós-Graduação em Gestão em
Governança no Ministério Público

Octahydes Ballan Junior

Revisão linguístico-textual

Cleivane Peres dos Reis

Keila Fernandes Santos

Diagramação e Formatação

Randolfo Corrêa

Fernando Antonio Garibaldi Filho



©2022, Ministério Público do Estado do Tocantins

Guia de Orientação para autoavaliação institucional do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público do Tocantins

G943 Guia de orientação para autoavaliação institucional do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Escola Superior do Ministério Público do Tocantins [recurso eletrônico] / Organização: Cleivane Alves Peres e Keila Fernandes Santos. – Palmas: Procuradoria-Geral de Justiça/TO, 2022.

16. p.

ISBN - 978-85-69843-04-7

1. Guia. 2. Avaliação institucional. 3. Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público. I. Peres, Cleivane Alves. II. Santos, Keila Fernandes. III. Tocantins (Estado). Ministério Público.

CDU 378.014.6(811.7)(036)
CDD 378.006

Catálogo da publicação – Cacilda Martins Madureira CRB-2 – 0561
Todos os direitos reservados ao Ministério Público do Estado do Tocantins. É permitida a reprodução parcial ou total, desde que sejam citadas as fontes.

Procuradoria-Geral de Justiça



Qd 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 01, Lotes 5 e 6 - Plano Diretor Norte
CEP: 77.006-218 - Palmas - Tocantins



(63) 3216-7600



www.mpto.mp.br



cesaf@mpto.mp.br

SUMÁRIO



APRESENTAÇÃO



O QUE É AUTOAVALIAÇÃO INSTITUCIONAL?



O QUE É A CPA?



QUAIS SÃO AS ATRIBUIÇÕES DA CPA?



QUAL A IMPORTÂNCIA DA CPA?



QUAL A COMPOSIÇÃO DA CPA?



POR QUE AVALIAR?



O QUE É AVALIADO?



QUAIS SÃO OS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO?



QUANDO SÃO FEITAS AS AVALIAÇÕES?



COMO VER OS RESULTADOS?



REFERÊNCIAS



APRESENTAÇÃO

A autoavaliação das instituições de educação superior possui caráter formativo e visa o aperfeiçoamento dos sujeitos da comunidade acadêmica e da instituição como um todo. Ela ocorre, de modo especial, com a participação efetiva de toda a comunidade interna e, ainda, com a contribuição da comunidade externa. Dessa maneira, a instituição constrói, de forma gradativa, uma cultura de avaliação que possibilita uma permanente atitude de tomada de consciência sobre sua missão e finalidades acadêmica e social.

No contexto do Ministério Público do Tocantins, a Comissão Própria de Avaliação (CPA) do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público do Tocantins (CESAF-ESMP) é o colegiado responsável pela autoavaliação da instituição. Para tanto, a CPA segue as indicações da Diretoria de Avaliação da Educação Superior (DAES), do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), bem como as orientações da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAS), apresentada na Nota Técnica n. 065 de 09 de outubro de 2014, em termos de estrutura e procedimentos avaliativos.

Observa ainda, em consonância com as normas acima, o Documento Orientador – Instrumento de Avaliação Institucional Externa para as Escolas de Governo (EGOVs), publicado em 2016 pelo Ministério da Educação (MEC), INEP, DAES e Coordenação-Geral de Avaliação de Cursos de Graduação e Instituições de Educação Superior.

Em âmbito estadual, o marco normativo e operacional, que referencia o trabalho da CPA, é a Resolução n. 155/CEE-TO/2020, que trata sobre funções de regulação, avaliação e supervisão de Instituições de Educação Superior, Cursos de Graduação e Pós-graduação, no Sistema Estadual de Ensino do Tocantins e o Instrumento para Avaliação Institucional Externa que subsidia o ato de credenciamento e recredenciamento de Escolas de

“ Não há transição que não implique um ponto de partida, um processo e um ponto de chegada. Todo amanhã se cria num ontem, através de um hoje. De modo que nosso futuro se baseia no passado e se corporifica no presente. Temos que saber o que fomos e o que somos, para saber o que seremos.

(PAULO FREIRE, 1979)



Governo para oferta de pós-graduação Lato Sensu, também do Conselho Estadual de Educação do Estado do Tocantins (CEE-TO).

Ao identificar as fragilidades e potencialidades da escola institucional do Ministério Público do Tocantins, a autoavaliação constitui-se como instrumento fundamental para a tomada de decisão sobre os rumos e sentidos do trabalho desenvolvido pela Escola Superior. Deste trabalho de autoavaliação resultará um relatório detalhado e abrangente, contendo sugestões, críticas e análises necessárias para o aprimoramento de todos os sujeitos da comunidade acadêmica e da instituição.

Com este Guia de Orientação para Avaliação Institucional do CESAF-ESMP, a CPA, espera contribuir efetivamente para a autoavaliação institucional da Escola Superior do Ministério Público do Tocantins, direcionando a melhoria contínua nos processos de ensino, pesquisa e extensão ofertados pela instituição.

1. O QUE É AUTOAVALIAÇÃO INSTITUCIONAL?



A Autoavaliação é um processo contínuo por meio do qual uma instituição constrói conhecimentos sobre sua própria realidade, buscando compreender os significados do conjunto de suas atividades para melhorar a qualidade educativa e alcançar maior relevância social. Para tanto, sistematiza informações, analisa coletivamente os significados de suas realizações, descobre formas de organização, administração e ação, identifica pontos fracos, bem como pontos fortes e potencialidades, e estabelece estratégias de superação de problemas.

Como bem descrito no Roteiro de Autoavaliação Institucional: Orientações Gerais, 2004:

[...] A Avaliação interna ou autoavaliação tem como principais objetivos produzir conhecimentos, pôr em questão os sentidos do conjunto de atividades e finalidades cumpridas pela instituição, identificar as causas dos seus problemas e deficiências, aumentar a consciência pedagógica e capacidade profissional do corpo docente e técnico-administrativo, fortalecer as relações de cooperação entre os diversos atores institucionais, tornar mais efetiva a vinculação da instituição com a comunidade, julgar acerca da relevância científica e social de suas atividades e produtos, além de prestar contas à sociedade. (MEC/INEP/CONAES, 2004, p.9)

A autoavaliação é, portanto, um processo criativo, cíclico e de renovação da Instituição de Ensino Superior, voltada para a melhoria da sua qualidade educativa e relevância acadêmica e social.



2. O QUE É A CPA?



A Lei Federal nº 10.861, de 14 de abril de 2004, instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), que preconiza que toda instituição de ensino superior, pública ou privada, constituirá uma CPA, responsável pela autoavaliação da Instituição considerando, obrigatoriamente, as seguintes dimensões:

- I - a missão e o plano de desenvolvimento institucional;
- II - a política para o ensino, a pesquisa, a pós-graduação, a extensão e as respectivas formas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades;
- III - a responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural;
- IV - a comunicação com a sociedade;
- V - as políticas de pessoal, as carreiras do corpo docente e do corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho;

- VI - organização e gestão da instituição, especialmente, o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios;
- VII - infraestrutura física, especialmente, de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação;
- VIII - planejamento e avaliação, especialmente os processos, resultados e eficácia da auto-avaliação institucional;
- IX - políticas de atendimento aos estudantes;
- X - sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior. (BRASIL, 2004)

A CPA do CESAF-ESMP, prevista nos termos do inciso I, do artigo 11, da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que instituiu o SINAES, é responsável pelo desenvolvimento da autoavaliação do CESAF-ESMP, sendo composta pelas Assessorias do CESAF-ESMP; representante do Departamento de Planejamento e Gestão da Procuradoria-Geral de Justiça, representante do Corpo Docente, representante do Corpo Discente e representante de coordenadores dos cursos de pós-graduação. Os membros da Comissão Própria de Avaliação não tem remuneração específica.



3. QUAIS SÃO AS ATRIBUIÇÕES DA CPA?



Em consonância com o Regimento Interno do CESAF-ESMP (Resolução n.04/2002/CPJ), são atribuições da CPA:

- I - planejar e organizar o processo de avaliação;
- II - sensibilizar a comunidade acadêmica acerca da importância de sua participação no processo de avaliação;
- III - subsidiar a Direção-Geral e o Conselho Administrativo Consultivo na tomada de decisão para manutenção ou modificação das políticas de ensino, extensão, pesquisa e de gestão do CESAF-ESMP;
- IV - conduzir os processos internos de avaliação do CESAF-ESMP, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo Sistema Estadual de Ensino e pelo INEP;
- V - zelar pelo alcance dos objetivos institucionais previstos no Projeto Estratégico Institucional, no Projeto Político Pedagógico (PPP) e nos projetos de cursos de pós-graduação, contribuindo para o aperfeiçoamento das diretrizes e das políticas educacionais, bem como supervisionar sua execução;
- VII - analisar relatórios e avaliar os procedimentos e mecanismos da avaliação interna do CESAF-ESMP, propondo melhorias quanto à eficiência, eficácia e articulação. (MPTO, 2020)

A CPA coordena os processos internos de avaliação do CESAF-ESMP, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo Sistema Estadual de Ensino e o INEP, autarquia

federal ligada ao Ministério da Educação. A Comissão possui autonomia para eleição de seu presidente dentre os membros participantes, o qual indicará o secretário. Para integrar os Grupos de Trabalho da CPA profissionais externos ou especialistas na matéria afeta poderão ser convidados.

4. QUAL A IMPORTÂNCIA DA CPA?



A avaliação interna é importante porque, por meio dela, pode-se melhorar os processos internos e, conseqüentemente, a qualidade do ensino e dos serviços. As ações recomendadas aos gestores do CESAF-ESMP, em seu relatório anual, necessitam ser acompanhadas, com o resultado do relatório subsequente.

No relatório anual, às dimensões do SINAES e as apontadas também na Resolução nº 155/CEE-TO/2020, que dispõe sobre as funções de regulação, avaliação e supervisão de Instituições de Educação Superior, e Cursos de Graduação e Pós-Graduação, no Sistema Estadual de Ensino do Tocantins e também no Instrumento para Avaliação Institucional Externa do CEE-TO, que subsidia o ato de credenciamento e recredenciamento de Escolas de Governo para oferta de pós-graduação Lato Sensu, devem ser avaliadas em relação às ações e metas do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), relativas ao ano analisado.

Os resultados da avaliação interna são utilizados como parâmetros para o planejamento estratégico do CESAF-ESMP, uma vez que permitem maior conhecimento sobre sua própria realidade, buscando compreender os significados do conjunto de suas atividades para melhorar a qualidade educativa e alcançar maior resolutividade e eficiência sociais.



A autoavaliação está intimamente ligada à (re)construção do projeto institucional e do projeto pedagógico, e convoca a todos os membros da comunidade acadêmica a uma participação efetiva na transformação e melhoria da realidade institucional.

O processo de melhoria deve ser constante para que a instituição possa alcançar os seus objetivos. É, pois, necessário haver o envolvimento e o comprometimento de todos os sujeitos da comunidade acadêmica e comunidade externa, afim.

5. QUAL A COMPOSIÇÃO DA CPA?



A CPA é composta pelas Assessorias do CESAF-ESMP; representante do Departamento de Planejamento e Gestão da Procuradoria-Geral de Justiça, representante do Corpo Docente, representante do Corpo Discente e representante de coordenadores dos cursos de pós-graduação.

A composição atual da CPA foi designada pela Portaria nº 436/2021 de 24 de maio de 2021. Compõem a Comissão Própria de Avaliação do CESAF-ESMP, para mandato de 2 (dois) anos, os seguintes membros:

- I** - Diego Nardo – Representante do Corpo Docente
- II** - Octahydes Ballan Junior – Representante de Coordenação de Curso
- III** - Cleivane Peres dos Reis – Representante das Coordenações do CESAF-ESMP (Presidente da Comissão)
- IV** - Fernando Antônio Garibaldi Filho – Representante de Corpo técnico-administrativo
- V** - João Ricardo de Araújo Silva – Representante do Departamento de Planejamento e Gestão da Procuradoria-Geral de Justiça
- VI** - Leandro Ferreira da Silva – representante do Corpo Discente.

A Comissão é presidida pela servidora Cleivane Peres dos Reis, Assessora Técnica do Centro de Estudo e Aperfeiçoamento – CESAF-ESMP, matrícula n.º 87208.



6. POR QUE AVALIAR?



A avaliação é um processo inerente ao desenvolvimento contínuo das instituições. Nesse sentido, a avaliação não deve se restringir apenas a uma coleta de dados, mas deve constituir-se como um dos processos pelos quais o CESAF-ESMP analisa e planeja e/ou reorganiza ações, na medida em que subsidia intervenções a partir dos resultados obtidos, objetivando qualificar as atividades de ensino, pesquisa e extensão e gestão institucional.

A autoavaliação do CESAF-ESMP visa permitir maior conhecimento sobre sua própria realidade, buscando compreender os significados do conjunto de suas atividades para melhorar a qualidade educativa e alcançar maior resolutividade e eficiência sociais.

Trata-se de um processo de grande relevância para o crescimento e desenvolvimento sustentável do CESAF-ESMP pois, os resultados servem de base para o planejamento estratégico, proporcionam mudanças na instituição, garantindo um padrão de excelência. Assim, a autoavaliação institucional de forma sistemática possibilita o envolvimento nos processos de ensino, pesquisa e extensão de atores como: técnico-administrativos, corpo docente e comunidade.

O diagnóstico decorrente da autorreflexão institucional servirá de espelho para a indicação de soluções para a conservação ou modificação dos rumos da Escola Superior do Ministério Público do Tocantins, considerando seus objetivos e metas, com base na sua missão.

A autoavaliação institucional é um processo dinâmico, contínuo e de construção colaborativa, cujo resultado permite uma visão mais ampliada ao gestor sobre a realidade institucional, levando-o à orientação de sua equipe para um planejamento mais consciente.

7. O QUE É AVALIADO?



A Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, em seu artigo terceiro, estabelece que os objetivos da avaliação da educação superior que devem considerar obrigatoriamente as dez dimensões institucionais indicadas no Relatório da Autoavaliação Institucional utiliza segue as indicações da Diretoria de Avaliação da Educação Superior (DAES), do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), com a orientação da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES), apresentadas pela Nota Técnica n. 065 de 09 de outubro de 2014, em termos de estrutura e procedimentos avaliativos.

1. A missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional
2. A política para o ensino, a pesquisa, a pós-graduação, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural
4. A comunicação com a sociedade



5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho
6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional
9. Políticas de atendimento a estudantes e egressos
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior

Essas dimensões da lei n. 10.861/2004 estão contidas no Instrumento para Avaliação Institucional Externa, que subsidia o Ato de Credenciamento e Recredenciamento de Escolas de Governo para Oferta de Pós-graduação Lato Sensu, do Conselho Estadual de Educação do Tocantins e que servem de parâmetro para a autoavaliação institucional, reorganizada em 5 dimensões: 1, 2, 3, 4 e 5.

Dimensão 1:

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, considera os seguintes indicadores: Coerência entre a missão institucional, as metas e os objetivos do PDI; Projeto/processo de autoavaliação institucional (considerar a Comissão Própria de Avaliação - CPA, sua representatividade e suas competências); Coerência entre o PDI e as atividades de ensino; Coerência entre o PDI e as atividades de pesquisa/iniciação científica, tecnológicas, artísticas e culturais (indicador aplicado em conformidade com o previsto no PDI pela instituição); Coerência entre o PDI e as ações de responsabilidade social: inclusão social; Coerência entre o PDI com as ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e igualdade étnico-racial; Coerência entre o PDI e as ações institucionais no que se refere à diversidade, ao meio ambiente, à memória cultural, à produção artística e ao patrimônio cultural; Autoavaliação institucional: participação da comunidade acadêmica; Autoavaliação institucional e avaliações externas: análise e divulgação dos resultados (indicador aplicado para fins de credenciamento); Ações administrativas implementadas a partir dos resultados das avaliações.

Dimensão 2:

GESTÃO INSTITUCIONAL, contempla os indicadores a seguir: Relação entre o planejamento financeiro (orçamento) e a gestão institucional; Organização Institucional; Sistema de registro acadêmico; Comunicação da instituição com a comunidade interna; Comunicação da instituição com a comunidade externa.



Dimensão 3:

CORPO SOCIAL, reúne os indicadores: Política de formação e capacitação docente; Política de formação e capacitação do corpo técnico-administrativo; Política de atendimento aos estudantes; Programas de apoio à realização de eventos internos, externos e à produção discente (indicador exclusivo às instituições que prevêm o apoio aos estudantes no PDI); Coerência entre o processo de seleção de docentes e os cursos previstos e/ou implantados; Titulação do corpo docente dos cursos de pós- graduação lato sensu; Experiência profissional do corpo docente; Experiência de magistério superior do corpo docente.

Dimensão 4:

DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, abarca os seguintes indicadores: Coerência entre as políticas de ensino e as ações acadêmico-administrativas; Coerência entre as políticas institucionais e as ações acadêmico-administrativas para a pesquisa ou iniciação científica, tecnológicas, artísticas e culturais (aplica-se quando previstas no PDI); Programas de apoio aos estudantes; Política e ações de acompanhamento dos egressos; Atuação dos egressos da instituição no ambiente socioeconômico; Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem definidos no PDI; Processo seletivo discente para cursos .

Dimensão 5:

INFRAESTRUTURA, corresponde aos seguintes indicadores: Instalações administrativas; Salas de aula; Auditório(s); Espaços para atendimento aos alunos; Infraestrutura para a Comissão Própria de Avaliação - CPA; Instalações sanitárias; Biblioteca: infraestrutura física; Biblioteca: acervo físico e/ou virtual; Serviços e informatização de acesso aos acervos; Plano de

atualização do acervo; Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física (quando previsto no PDI, em conformidade com a área de atuação da instituição); Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: serviços (quando previsto no PDI, em conformidade com a área de atuação da instituição); Recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação; Espaços de convivência e alimentação



8. QUAIS SÃO OS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO?

- A metodologia utilizada na Autoavaliação Institucional será feita através do site institucional e de outros meios informacionais, especialmente com uso de de questionários on-line:
- Questionário para corpo docente;
- Questionário para corpo técnico-administrativo;
- Questionário para corpo discente.

Também podem ser utilizados outros instrumentos de avaliação, como observação, entrevistas, visitas in loco etc.



9. QUANDO SÃO FEITAS AS AVALIAÇÕES?

As avaliações serão contínuas e processuais, ocorrendo ao longo do desenvolvimento dos cursos, projetos e atividades de ensino, pesquisa e extensão, desenvolvidas pela CESAF-ESMP.

Após tabulação e análise dos dados, será feita a divulgação do Relatório de Autoavaliação Institucional, nos meios de divulgação da Escola Superior, até o dia 31 de março do ano subsequente à coleta dos dados de avaliação.



10. COMO VER OS RESULTADOS?

Os relatórios da autoavaliação institucional serão publicados no site institucional:

<https://mpto.mp.br/cesaf/2022/04/06/comissao-propria-de-avaliacao>



REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004. **Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - Sinaes, e dá outras providências.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.861.htm . Acesso em: 27 mar. 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria normativa nº 40**, de 12 de dezembro de 2007. Diário Oficial da União, Brasília, 13 dez. 2007.

CEE/TO. **Instrumento para Avaliação Institucional Externa:** subsidia o Ato de Credenciamento e Recredenciamento de Escolas de Governo para Oferta de Pós-graduação Lato Sensu. Palmas/TO. 2019.

CEE/TO. **Resolução nº 155/2020.** Dispõe sobre as funções de regulação, avaliação e supervisão de Instituições de Educação Superior, e cursos de Graduação e Pós-graduação, no Sistema Estadual de Ensino do Tocantins. Palmas/TO. 2020.

INEP/DAES/CONAES. **Nota técnica Inep/DAES/ Conaes nº065/2014.** Brasília. 2014.

MEC/INEP/CONAES. **Roteiro de Autoavaliação Institucional:** orientações gerais. Brasília-DF. 2004.

MEC/INEP/CONAE. **Avaliação das Instituições de Educação Superior.** Diretrizes e Instrumento. Brasília. 2006. Disponível em https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/avaliacoes_e_exames_da_educacao_superior/avaliacao_externa_das_ies_diretrizes_e_instrumento.pdf. Acesso em: 28 fev.2022.

MPTO. **Resolução nº 004/2020/CPJ.** Dispõe sobre o Regimento Interno do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional –Escola Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins. Palmas. 2020. Disponível em: https://athenas.mpto.mp.br/athenas/FileUploadController/get_public_file/1db439ee3262f033b82d96e8900375d1/. Acesso em 28 fev.2022.

CESAF-ESMP
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento
Funcional - Escola Superior do
Ministério Público

